



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 328/2002

Sala das Sessões, 25/06/02

PRESIDENTE

A Lei 9974 de 06 de fevereiro de 2002, determina que os vasilhames que envazam agrotóxicos, devem ser devolvidos para nova industrialização, evitando-se a degradação da natureza quando jogados no meio ambiente.

A norma não só propiciará a conservação do meio ambiente, mas também a possibilidade desses vasilhames serem reciclados, abaixando-se os custos de sua industrialização;

A Cooperativa, através do ofício anexo, coloca à disposição área de terras na Zona Rural, para receber esses vasilhames pelos Cooperados Rurais;

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de instalar em nossa Zona Rural, local apropriado para recepcionar esses vasilhames, utilizando-se da área que a Cooperativa se dispõe a colocar em comodato para o Município.

Sala das Sessões, 25 de Junho de 2002.

Valdir Rosa
Vereador



Coopercitrus
Cooperativa dos Cafeicultores
e Citricultores de São Paulo

À CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA
ATT: SR. VALDIR ROSA

EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DA LEI Nº 9974 DE 06.06.2002
COLOCAMOS À SUA DELIBERAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA, A SEÇÃO EM COMODATO À COOPERATIVA DOS
CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO, UMA ÁREA EM
ZONA RURAL OU INDUSTRIAL DE 500 A 1000mt, A QUAL SERÁ DESTINADA
À CONSTRUÇÃO DO POSTO DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS
DE AGROTÓXICOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

JOSE EDUARDO SALGADO